



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 01/2012 – UG 150182/CAF que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a empresa ENGEVIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/2010, inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34 e a empresa **ENGEVIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.727.831/0001-60, sediada na Rua Barão do Amazonas 304 - Centro – Niterói/RJ, representada neste ato pelo Sr. **MÁRCIO JOSÉ MIRANDA DE BARROS**, portador da Cédula de Identidade nº. 331020610, expedida pelo SSP-SP, e inscrito no CIC/MF sob o nº. 942.928.097-04, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme poderes expressos constantes do Processo nº. 23069.042.389/2011-32, com base no §1º, Inciso II do Artigo 57, da Lei Federal nº. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, terminando em **07 de dezembro de 2012**, conforme solicitação da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

1º Termo Aditivo do Contrato nº.01/2012 – ENGEVIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA..

CONFERIR
OK! G. M. H. A.
Davi Almeida Reider
Substituto da EOC
SIAPE 305840

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

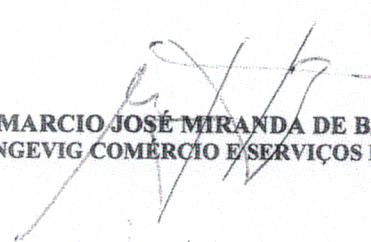
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 06 de Junho de 2012.


Roberto de Souza Salles
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE


MARCIO JOSÉ MIRANDA DE BARROS
ENGEVIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome: DANI ALMEIDA RAEDER

CPF: 380.914.392/53

Assinatura: _____

Nome: Flávia L. Silva

CPF: 414.908.157-68